



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4114638/2024/DIPOI/COSUP/CGLOD/DIRAD

PROCESSO Nº 23034.029859/2022-22

INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, OBRAS E INSTALAÇÕES

1. ASSUNTO

1.1. Análise da documentação de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional da empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2024, o qual visa à contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva para o Edifício SEDE do FNDE, Depósito de Brasília (DEBRA) e lotes na SCR/Sul, Quadra 515, Bloco "B", lotes 4 e 5, em Brasília/DF.

1.2. Esta análise se concentra nos atestados técnicos conforme os itens 8.27 a 8.43 do Termo de Referência.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Termo de Referência nº 98/2023 (3792667)

2.2. Diligência - Habilitação - Área Técnica (4109164)

2.3. E-mail de Resposta da Diligência (SEI 4114711) e Anexo (SEI 4114714)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Analisar a documentação de habilitação técnica, técnica-operacional e técnica-profissional da empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA e de seus engenheiros vinculados.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se da continuidade ao processo de contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva para o Edifício SEDE do FNDE, Depósito de Brasília (DEBRA) e lotes na SCR/Sul, Quadra 515, Bloco "B", lotes 4 e 5, em Brasília/DF.

4.2. Após a realização dos trâmites licitatórios a empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA apresentou a melhor proposta de preços para o Pregão Eletrônico nº 90005/2024. Assim, para a continuidade da habilitação faz-se necessário a análise da documentação técnica-profissional e técnico operacional da empresa.

4.3. Quanto à análise da qualificação técnica, segue abaixo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 98/2023 (3792667) para serem atendidos pelas Licitantes:

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.28. Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREADF), em plena validade, e/ou outros Conselhos profissionais competentes;
- 8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.4. Conforme informado pela equipe de licitação, a empresa entregou declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, atendendo ao item 8.27 do TR.

4.5. A empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação válida até 31/03/2025, comprovando estar regularmente inscrita no CREA-DF, atendendo ao item 8.28. O item 8.28.1 não se aplica à empresa em tela.

4.6. Quanto à análise da qualificação técnico-operacional, nota-se que a empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA é a atual prestadora do serviço. Segue abaixo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 98/2023 (3792667) para serem atendidos pelas Licitantes.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 30 (trinta) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.31.1.1. A comprovação supra deve atender serviços prestados com os seguintes requisitos:

Serviços de manutenção e operação de infraestrutura predial preventiva e corretiva, com sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, ininterruptos ou não, em edificação totalizando área construída mínima de 10.000 m², correspondente, aproximadamente, à 50% da área dos edifícios Sede e Debra;

Serviços de manutenção e/ou operação de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 2.000 A, correspondente a 50% da abrangida no objeto do contrato;

Serviços de construção, reforma ou manutenção de fachadas em ACM, com área mínima de 1.000 m².

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

4.7. Para atendimento aos requisitos do TR a empresa apresentou atestado de capacidade emitido pelo FNDE, devidamente assinado no SEI (1457782) pela pessoa do fiscal de contrato à época. Assim, os itens 8.30 e 8.31 e seus subitens encontram-se atendidos.

4.8. Quanto à analise da qualificação técnico-profissional, segue abaixo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 98/2023 (3792667) para serem atendidos pelas Licitantes.

Qualificação Técnico-Profissional

8.39. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes em área construída, rede elétrica, etc. aos exigidos na qualificação técnico-operacional da Contratada.

8.39.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de manutenção e operação de infraestrutura predial preventiva e corretiva;

8.39.2. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de manutenção e/ou operação de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

8.40. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.41 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.9. Para atendimento aos requisitos do TR a empresa apresentou os seguintes engenheiros, conforme documento SEI (4114714):

Engenheiro Civil

Nome: JOAQUIM MARINHO JUNIOR CPF: 341.520.406-53

Carteira/Visto: 46640/D-MG - 7972/V

Engenheiro Eletricista

Nome: RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA CPF:004.458.801-12

Carteira/Visto: 22145/D-DF

4.10. Assim, para atendimento aos itens 8.31 e 8.39 a 8.43, foi encaminhado a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado de capacidade técnica emitido pelo FNDE, relativas aos engenheiros supracitados, que constam no documento de habilitação técnica (SEI 4096078), constante no diretório "HAB TEC PARTE 4/FNDE". Reitera-se que os engenheiros supracitados já foram responsáveis pelas atividades de manutenção do FNDE e possuem conhecimento das condições atuais do FNDE e dos procedimentos de manutenção de Fachada em ACM e pele de vidro.

4.11. Diante do exposto, a documentação de habilitação técnica, técnica-operacional e técnica-profissional apresentada pela empresa atende ao estabelecido no Termo de Referência nº 98/2023, o qual integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2024.

4.12. Por fim, é importante observar que houve um alteração recente, com a reoneração da folha de pagamento. O ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu, por decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7633, os efeitos de dispositivos legais da Lei nº 14.784/2023, que prorrogavam a desoneração da folha de pagamento de municípios e de diversos setores produtivos até 2027.

4.13. Assim, para a continuidade da contratação será necessário, no caso de manutenção da decisão liminar, verificar a aplicabilidade do disposto na lei nº 14.133/2021, em seu artigo 134, transscrito abaixo.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5. CONCLUSÃO

5.1. Conclue-se que a documentação de habilitação técnica, técnica-operacional e técnica-profissional apresentada pela empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA no documento de habilitação técnica (SEI 4096078) atende ao estabelecido no Termo de Referência n.º 98/2023.

(assinatura digital)

Alexandre Rodrigues de Lima

Chefe da Divisão de Administração Predial, Obras e Instalações

De acordo, encaminha-se à CGLOD.

(assinatura digital)

Ronaldo Bezerra Leite

Coordenador de Suprimentos e Gestão Patrimonial

De acordo, encaminha-se à **CIACEL**, para prosseguimento.

(assinatura digital)

Natércia Cristiane Mendes de Souza

Coordenadora-Geral de Logística e Documentação



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BEZERRA LEITE, Coordenador(a) de Suprimentos e Gestão Patrimonial**, em 02/05/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA, Coordenador(a)-Geral de Logística e Documentação**, em 02/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA**, **Chefe de Divisão de Administração Predial, Obras e Instalações**, em 02/05/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4114638** e o código CRC **F73A3968**.